

>> PAGINA UNICA

| EXTRATO

PAG: 0001 / 0001

AG: 0783 BARREIRAS
PERIODO: 31102023 ATE: 28112023
NOME: GEX SERVICOS INTEGRADOS L

OPER: 008 CONTA: 170-1
CGC: 19.722.474/0001-75

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	V A L O R	S A L D O
31/10/2023	231030	REM BASICA	86,68 C	82.138,96 C
28/11/2023	000001	CRED TED	3.081,70 C	85.220,66 C
28/11/2023	231127	REM BASICA	54,06 C	85.274,72 C

SLD.EM 28/11/2023 R\$ 85.274,72 C

F1 AJUDA	F4 SALDO DA CONTA	F7 VOLTAR PAG.	TWF4824E
F3 RETORNAR	F5 SALDO POR DIA LIMITE	F8 AVANCAR PAG.	F12 FINALIZAR

OFÍCIO 0301/2023

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - (Processo Administrativo n.º 23041.007061/2022-31)
ASSUNTO: Apresentação de Garantia contratual.

A GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 19.722.474/0001-75, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JEAN BATISTA CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10056231 e do CPF Nº 082.825.866-09, vem por meio deste apresentar garantia contratual conforme consta no Termo de Referência do Contrato nº 07/2022 no seu item 23, o valor da garantia, em quaisquer de suas modalidades, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato:

"O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato."

Considerando que o contrato teve seu valor reajustado, desta forma, o valor da garantia contratual passa a ser de R\$ 83.159,20, equivalente a 5% do valor atualizado do contrato R\$ 1.663.184,00.

Sendo assim o valor anteriormente depositado de R\$ 80.077,50 (Oitenta mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) se soma ao depósito de R\$ 3081,70 (Três Mil e Oitenta e Hum reais e setenta centavos) para formar o montante atualizado da garantia

Por fim, firmo o presente,

Barreiras, 28 de Novembro de 2023.



GEX SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 19.722.474/0001-75
JEAN BATISTA CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

28/11/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:26:55
333803338 0002

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: GEX S INTEGRADOS LTDA

AGENCIA: 3338-3 CONTA: 27.627-8

=====

NR. DOCUMENTO 112.802

DATA DA TRANSFERENCIA 28/11/2023

REMETENTE JEAN B CARVALHO

FAVORECIDO GEX SERVICOS INTEGRADOS L

CNPJ 19.722.474/0001 75

BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA 0783 BARREIRAS CONTA 000000001701

FINALIDADE 001 CREDITO EM CONTA

ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

VALOR 3.081,70

VALOR TOTAL 3.081,70

=====

NR.AUTENTICACAO E.650.74F.0C7.C7B.62D



Thayrone Afonso <thayrone.es@gmail.com>

PEdido de Reajuste

Contratos Campus Satuba - IFAL <contratos.satuba@ifal.edu.br>

22 de novembro de 2023 às 13:35

Para: Thayrone Afonso <thayrone.es@gmail.com>, Zaira Maria Camerino Torres <zaira.torres@ifal.edu.br>

Prezados,

Considerando que o contrato teve seu valor reajustado, desta forma, solicitamos a atualização do valor da garantia contratual que passa a ser de R\$ 83.159,20, equivalente a 5% do valor atualizado do contrato R\$ 1.663.184,00. Lembrando que o prazo é de 10 dias úteis, a contar da data deste e-mail. A não atualização do valor da garantia contratual pode acarretar aplicação de penalidades (multa e advertência).

Atenciosamente,

Segue o termo aditivo assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TERMO ADITIVO 01 - GEX SERVIÇO.pdf

1933K

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA**

Processo nº 23041.007061/2022-31

Pregão nº 01/2022 – UASG Nº 158382

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 07/2022/IFAL
CAMPUS SATUBA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS SATUBA E A EMPRESA GEX
SERVICOS INTEGRADOS LTDA.**

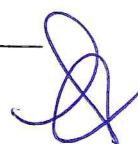
O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sediado na Rua 17 de Agosto de Agosto s/n – Zona Rural, Satuba – AL, CEP 57120-000, inscrito no CNPJ nº 10.825.373/0004-06, neste ato representado pela sua **Diretora-Geral, Uilliane Faustino de Lima**, nomeada pela Portaria 2.029/IFAL, de 06/06/2023, publicado no DOU de 07/06/2023, portadora da Matrícula Funcional n.º 1530569, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **GEX SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.722.474/0001-75, sediado(a) na RUA MARECHAL HERMES, 433 – RENATO GONCALVES, em Barreiras / Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **JEAN BATISTA CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10056231, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 082.825.866-09, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23041.007061/2022-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 07/2022, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.2. A **alteração** contratual do objeto para registrar alteração no Termo de Referência e seu Anexo, em decorrência da modificação da forma de reajustamento do contrato; e

1.3. O **reajuste em sentido estrito** (por índice), em virtude da variação dos custos e anualidade da proposta implementada, cuja data-base é 18 de maio de 2023 (um ano da data da proposta);



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato nº 07/2022/Campus Satuba permanece o período de **03/06/2022 a 03/06/2026**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas na cláusula primeira e oitava do Termo de Contrato, as quais remetem ao Termo de Referência, que teve as modificações apresentadas nos seguintes itens:

3.2. Modificando o item 19 do Termo de Referência, em decorrência de alteração da forma de reajuste, o qual segue em anexo com as modificações em destaque, fazendo parte integrante deste termo independentemente de transcrição, o qual passará a ter a seguinte redação:

“19. DO REAJUSTE

19.1. O valor mensal será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que a proposta se referir, tomando-se, como referência, a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (POR ÍNDICE)

4.1. Valores reajustados em sentido estrito (por índice) retroagem seus efeitos a 18/05/2023, quando completará a anualidade da proposta, sendo esta a data-base para reajustes futuros:

4.2. O INPC foi calculado a partir da apresentação da proposta em 18/05/2022 a 18/05/2023, quando completou um ano da proposta. O INPC acumulado no período é de 3,8343%.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1. O valor total atualizado do contrato passa a ser de **R\$ 1.663.184,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, cento e oitenta reais)**, considerando o reajuste de aproximadamente 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA*	VALOR ANTERIOR (R\$)*	VALOR ATUAL (R\$)*	VALOR ANUAL MAXIMO TOTAL(R\$)*
------	------	---------------	-------	------------------------	-----------------------	--------------------	--------------------------------



1	1	Fornecimento de Refeição pronta, TIPO DESJEJUM , preparada e distribuída no espaço físico do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS SATUBA .	Refeição	13.300	R\$ 8,65	R\$ 8,98	R\$ 119.434,00
	2	Fornecimento de Refeição pronta, TIPO ALMOÇO , preparada e distribuída no espaço físico do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS SATUBA .	Refeição	95.000	R\$ 12,91	R\$ 13,41	R\$ 1.273.950,00
	3	Fornecimento de Refeição pronta, TIPO JANTAR , preparada e distribuída no espaço físico do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS SATUBA .	Refeição	19.000	R\$ 13,68	R\$ 14,20	R\$ 269.800,00
TOTAL					R\$	1.663.184,00	

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato (anual)	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 07/2022	Ordem 43	03/06/2022 2	R\$ 1.601.550,00	R\$ 1.601.550,00	03/06/2022 a 03/06/2026
Termo Aditivo nº 01	Ordem	XXXX	Alteração + Reajuste + R\$ 61.634,00	R\$ 1.663.184,00	03/06/2022 a 03/06/2026

6. CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26402/158382

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171056

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P23F7N

Nota de Empenho:

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima terceira do Termo de Contrato no que diz respeito à **alteração contratual** e no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, nos arts. 53 da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula sexta do Termo de Contrato, no que diz respeito ao **reajuste em sentido estrito**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

9.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o novo Termo de Referência com seus Anexos (doc. ordem 87)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

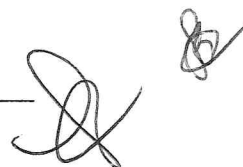
10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

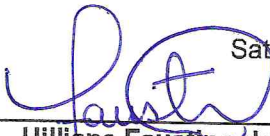
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



12.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.


Satuba (AL), 26 de outubro de 2023.
Uilliane Faustino de Lima
Representante da Contratante
IFAL – CAMPUS SATUBA


JEAN BATISTA CARVALHO
Representante da Contratada
GEX SERVICOS INTEGRADOS LTDA.

Testemunhas:

Nome: Ronald Fereira de Lima CPF: 026 969 044-13

Nome: Felipe Bakken de Brito CPF: 995.403.634-20

OFÍCIO 028/2022

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - (Processo Administrativo n.º 23041.007061/2022-31)
ASSUNTO: Apresentação de Garantia contratual.

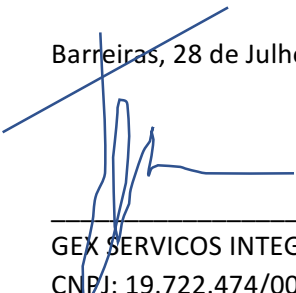
A GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 19.722.474/0001-75, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JEAN BATISTA CARVALHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10056231 e do CPF Nº 082.825.866-09, vem por meio deste apresentar garantia contratual conforme consta no Termo de Referência do Contrato nº 07/2022 no seu item 23, o valor da garantia, em quaisquer de suas modalidades, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato:

“O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.”

Considerando que o valor do contrato é de R\$ 1.601.550,00 (Um milhão, seiscentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais), o valor da garantia correspondente será de R\$ 80.077,50 (Oitenta mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Por fim, firmo o presente,

Barreiras, 28 de Julho de 2022



GEX SERVICOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 19.722.474/0001-75
JEAN BATISTA CARVALHO
SÓCIO ADMINISTRADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
GABINETE/CSAT

OFÍCIO Nº 25 / 2022 - SAT-GAB (11.03.10)

Nº do Protocolo: 23041.029798/2022-12

Satuba-AL, 22 de junho de 2022.

Ao Senhor
JEAN BATISTA DE CARVALHO
Representante Legal
GEX SERVIÇOS INTEGRADOS (CNPJ: 19.722.474/0001-75)
Rua Marechal Hermes, 433 - Renato Gonçalves - Barreiras/BA

Assunto: Solicita apresentação de garantia contratual

Senhor Jean Batista de Carvalho,

1. Considerando a cláusula sétima do contrato 07/2022, em que solicita-se os documentos comprobatórios do pagamento ou contratação da garantia do Contrato nº 07/2022 - CAMPUS SATUBA-IFAL, conforme exigência do Termo de Referência;
2. Considerando a solicitação enviada pela contratada por e-mail no dia 22 de junho de 2022, em que solicita-se o envio da garantia pela execução do contrato;
3. Conforme consta no Termo de Referência do Contrato nº 07/2022 no seu item 23, o valor da garantia, em quaisquer de suas modalidades, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato:
O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
4. Considerando que o valor do contrato é de R\$ 1.601.550,00 (Um milhão, seiscentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais), o valor da garantia correspondente será de R\$ 80.077,50 (Oitenta mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 22/06/2022 15:02)
TAMARA LUCIA DOS SANTOS SILVA
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

CAMPUS-SAT (11.03)

Matrícula: 1977865

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **25**, ano: **2022**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **22/06/2022** e o código de verificação:
7bd0f9cd8e



Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta Caução

Grau de sigilo
#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12 de agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, CEP 70092-900, Brasília – DF e Superintendência Regional neste Estado, por seu representante legal que assina, daqui por diante designada simplesmente CAIXA, e a(s) pessoa(s) nomeada(s) e qualificada(s) na “Ficha de Abertura e Autógrafos – Conta Depósito de Caução”, doravante denominado Cauçionário (titular das conta), por si ou por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), ali também nomeado(s) e qualificado(s), têm entre si, certo e ajustado o que se segue:

IDENTIFICAÇÃO CAUCIONÁRIO (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA) – TITULAR DA CONTA

Nome/Razão social (preencher nome completo por extenso)
GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

CPF/CNPJ
10.825.373/0001-06

Nome Fantasia (somente em caso de cliente PJ)
GEX SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA CAUÇÃO

Agência	Op.	Conta nº	DV	Data de abertura
0783	008	170	1	27 /07 / 2022

DOS VALORES MÍNIMOS EM CONTA CAUÇÃO

- a) R\$ 0,00 para abertura de conta caução;
- b) R\$ 0,00 para manutenção de conta caução.

ESCLARECIMENTOS

O consumidor não está obrigado a contratar nenhum produto ou serviço que não seja de seu interesse.

A venda casada é uma prática ilegal (art. 39, I do CDC) e constitui crime, nos termos do art. 5º, II da lei nº 8.137/90.

- Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;
- Lei Federal nº 8.137/90
Art. 5º Constitui crime da mesma natureza:
II – subordinar a venda de bem ou a utilização de serviço à aquisição de outro bem, ou ao uso de determinado serviço;

Se eventualmente for imposto algum produto ou serviço pela CAIXA como condição para a assinatura do (deste) contrato, o fato deve ser noticiado aos órgãos de defesa do consumidor e ao Ministério Público Federal, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

No caso de deficiente visual, o Contrato de Abertura de Conta deverá ser lido para o cliente, na presença de 02 (duas) testemunhas, não empregados da CAIXA, que subscreverão, em conjunto com aquele, a assinatura do contrato.

1. FINALIDADE DO CONTRATO

1.1. Será regido por este Contrato: a abertura, manutenção, movimentação e encerramento de Conta Caução, a qual registrará depósitos vinculados à garantia de licitação ou execução de contrato e levantamento dos valores depositados, de acordo com os dados constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos – Conta Depósito de Caução.

2. ADESÃO AO CONTRATO

2.1. A adesão a este Contrato será realizada por qualquer dos meios admitidos em direito, em especial por meio de aceitação pela CAIXA dos dados constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos – Conta Depósito de Caução, preenchida pelo Cauçionário, depois de devidamente analisada, e, ainda aceitação dos termos aqui consignados pelo Cauçionário, entregue e conferido, com aceite da CAIXA.

2.2. O Cauçionário se compromete a comunicar imediatamente a CAIXA toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento da Ficha de Abertura e Autógrafos - Conta Depósito de Caução, principalmente as referentes a procuração e situação fiscal e patrimonial, sob pena de se responsabilizar por tal omissão. Parágrafo Único – Fica a CAIXA, por seus propósitos, expressamente autorizada a consultar, pesquisar ou incluir informações em banco de dados junto às centrais de informações cadastrais em especial, à Central de Risco do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação, em nome da Pessoa Física/Jurídica titular desta conta caução e de seu(s) representante(s) legal (is).

3. DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS E DA NATUREZA DA RELAÇÃO DE NEGÓCIOS

3.1. Propósito da Relação de Negócios com a CAIXA

3.2. Natureza da Relação de Negócios com a CAIXA

- ☒ Conta de depósito/Poupança/Caução/Conta vinculada/Judicial
- ☐ Repasses Governamentais
- ☐ Cobrança Bancária/Custódia
- ☐ Empréstimos/Financiamentos
- ☐ Convênios de Arrecadação
- ☐ Investimentos
- ☐ Cartão de Crédito
- ☐ Seguros/Previdência Privada/Capitalização/Consórcios
- ☐ Cobrança Bancária
- ☐ Outros Convênios (Caixa Programado, Credenciamento de estabelecimentos, Folha Caixa Web, etc.)
- ☐ Prestação de contas (Lotéricos/Correspondentes bancários)

3.3. Em cumprimento à Circular BACEN 3.461/2009, declaro que as informações acima são verdadeiras, pelas quais assumo quaisquer responsabilidades, assim como me comprometo a comunicar à CAIXA, de imediato, eventuais alterações nas informações acima prestadas.

4. ABERTURA DA CONTA

4.1. Para abertura da Conta Caução, objeto deste contrato, o Cauçionário (titular da conta) deverá apresentar os originais e cópias dos documentos solicitados pela CAIXA, conforme determina a legislação do Banco Central.

4.1.1. Os originais dos documentos podem ser substituídos por cópia autenticada em cartório.

4.2. Com a adesão a este Contrato, a CAIXA abrirá e manterá em seus sistemas uma Conta Caução em nome do Cauçionário (titular da conta), utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes da FAA – Ficha de Abertura e Autógrafos - Conta Depósito de Caução, de acordo com os documentos entregues pelo Cauçionário (titular da conta), conforme exigido pela regulamentação aplicável.

4.3. A Conta Caução será escriturada junto à agência/posto de atendimento da CAIXA.

5. REPRESENTAÇÃO POR MANDATÁRIOS OU PREPOSTOS

5.1. As informações que qualifiquem e autorizem os representantes constantes do presente contrato e na Ficha de Abertura e Autógrafos - Conta Depósito de Caução - só serão consideradas revogadas, extintas ou canceladas para todos os efeitos, após o recebimento, pela CAIXA, de comunicação escrita do Cauçionário (titular da conta).

5.2. Será permitida a movimentação da conta por procurador desde que exiba o devido instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para movimentação da conta caução.

6. MOVIMENTAÇÃO

6.1. A movimentação a crédito é feita por meio de depósito efetuado somente no Caixa da Agência/PA da CAIXA, em dinheiro e/ou em cheque (observadas as regras específicas para recebimento de cheque).

6.1.1. Sobre o saldo da conta incide remuneração básica "*pro rata die*". A remuneração considera o mesmo índice dada pela TR, referente ao primeiro dia do mês. O valor da atualização é provisionado diariamente e o crédito é efetuado no último dia útil do mês ou na data em que ocorra movimentação a crédito ou a débito.

6.1.2. Sobre os rendimentos há incidência de tributação, conforme previsto na lei.

6.2. A movimentação a débito pode ser solicitada pelo Cauçionário ou pelo Favorecido da caução, com a anuência expressa da parte contrária (salvo exceções).

6.3. O Cauçionário (titular da conta) autoriza a CAIXA a realizar estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE EXTRATO

7.1. A CAIXA disponibilizará extrato das movimentações registradas na Conta Caução mediante solicitação expressa do Cauçionário (titular da conta) ou do Favorecido, por meio do(s) seu(s) representante(s) lega(is) que constem na Ficha de Abertura e Autógrafo.

8. USO DA SENHA

8.1. Não é permitida a disponibilização/utilização de senhas para o Cauçionário (titular da conta) e nem para o Favorecido.

9. USO DO CARTÃO MAGNÉTICO

9.1. Não há cartão magnético para a Conta Caução.

10. USO DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1. Não é permitida a disponibilização/utilização de assinatura eletrônica para o Cauçionário (titular da conta) e nem para o Favorecido.

11. ACESSO REMOTO AOS SERVIÇOS

11.1. Não é permitido acesso remoto aos serviços da conta.

12. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

12.1. O Cauçionário (titular da conta) deve comunicar a CAIXA, por escrito e de imediato, qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, inclusive endereço e telefone, sob pena de consubstanciar irregularidade nas informações prestadas, ensejando o encerramento da Conta e a comunicação do fato ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único – Não havendo comunicação acima referida, concernente à atualização do endereço, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, correspondências enviadas para o último endereço registrado na CAIXA.

13. FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE CHEQUE

13.1. Não há disponibilização de talões de cheque.

14. ENCERRAMENTO

14.1. O encerramento da conta caução poderá ocorrer tanto por iniciativa do Cauçionário (titular da conta) quanto da CAIXA, havendo em ambos os casos, a obrigatoriedade de:

a) comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, da intenção de rescindir o contrato;

b) manutenção de fundos suficientes, por parte do cliente, para o pagamento de compromissos assumidos com a CAIXA ou decorrentes de disposições legais;

c) expedição de aviso ao cliente, por parte da CAIXA, informando a data do efetivo encerramento da conta, admitida a utilização de meio eletrônico.

14.2. As solicitações de encerramento de contas registradas no período do primeiro dia útil do mês até o dia 15 ou dia útil anterior serão efetivadas no último dia útil do mesmo mês.

14.3. As solicitações de encerramento de contas registradas após o dia 15 serão efetivadas no mês seguinte.

14.4. É facultado à CAIXA promover o encerramento da conta quando configurada uma das situações descritas a seguir:

a) quando a movimentação da conta, em dinheiro ou mediante qualquer outro título, apresentar indício de práticas contrárias à legislação vigente;

b) quando a movimentação, em dinheiro, resultar prejuízo ou excessivo custo para a CAIXA.

15. TARIFAS

15.1. É facultada a CAIXA a cobrança de tarifas regulamentadas pelo Banco Central, inerentes à abertura, manutenção, movimentação e encerramento da Conta Caução, conforme os valores constantes da Tabela de Serviços afixada nas Agências, em vigor na data da solicitação dos serviços, ficando autorizados os respectivos débitos na conta.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Modificações e Alterações. Este contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito assinado por todas as Partes.

16.2. As alterações sofridas serão registradas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e disponibilizadas ao(s) CLIENTE (s) nos canais de atendimento e/ou de contratação.

16.3. Sucessão. O presente Contrato e os direitos, avenças, condições e obrigações dele decorrentes, vincularão as Partes e seus respectivos sucessores, cessionários e representantes legais.

16.4. Cumprimento Legal. Cada Parte é inteiramente responsável pelo cumprimento e observância de todas as normas, regulamentos, códigos, portarias e outros requisitos aplicáveis ao tipo de atividade desenvolvida por cada uma delas.

16.5. Registro. O Cauçionário (titular da conta) declara estar ciente e de pleno acordo com as condições negociais e disposições contidas neste Instrumento Contratual, devidamente registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília/DF, sob o nº 0003977653 em 17/01/2017.

16.6. Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas à vista dos originais dos documentos apresentados e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentadas, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da lei nº 8.383 de 30/12/1991.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde está situado o Cauçionário (titular da conta).

18. DECLARAÇÃO

18.1. A CAIXA e a CONTRATANTE se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos no contrato.

Dados Complementares do Depósito de Caução

Documento apresentado para comprovar a exigência do depósito de caução OFICIO
--

CPF/CNPJ do Favorecido da Caução 10.825.373/0001-06
--

Nome/Razão Social do Favorecido da Caução INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

BAREIRAS _____, 27 de JULHO de 2022
Local/Data

Assinatura do Cauçionário (se Pessoa Física)

**TED - Transferência Eletrônica Disponível**G334280852209015015
28/07/2022 08:57:36**Debitado**

Agência 3338-3
Conta corrente 27627-8 GEX S INTEGRADOS LTDA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 783 BARREIRAS
Conta corrente (com DV) 1701
Conta Pagamento 0000
CNPJ 19.722.474/0001-75
Nome favorecido GEX SERVICOS INTEGRADOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 72.803
Valor 80.077,50
Data transferência 28/07/2022

"D" - mesmo CNPJ

Autenticação SISBB 2409280EE2CCE95A

Transação efetuada com sucesso por: JD839149 JEAN BATISTA CARVALHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088